



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2385 de 29 de julho de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PATY PREVI Conselho Municipal de Previdência

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2385 de 29/07/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa:DIVISA VEICULOS MP LTDA - EPP
Processo:4169/2016 – Fundo Municipal de Assist. Social
Objeto: serviços de transporte de van
Valor: R\$5.700,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa:MARLENE CARDOSO DA SILVA - ME
Processo:3984/2016 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: confecção e troca de borracha de carimbos
Valor: R\$1.075,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2385 de 29/07/2016)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa:DROGA FONTE LTDA
Processo:3801/2016 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: aquisição de medicamentos
Valor: R\$ 1.920,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa:N. CESAR S. GOULART - ME
Processo:3835/2016 – Fundo Municipal de Assist. Social
Objeto: generos alimentícios para atender o Cras
Valor: R\$ 774,54
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa:S.M.C AGENCIA DE PUBLICIDADES - ME
Processo:4357/2016 – Secretaria de Administração
Objeto:Serviço de impressão- impressão de jornal com diagramação (diário oficial)
Valor: R\$7.430,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2016, CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2015/2017

nos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, quinta feira, a pedido da convocação feita pela Presidente Maria Cristina da Rocha Santos, compareceram os membros Miriam de Lucena Oliveira, Roseli Viana Barros, Cristiane Sabino de Azevedo Moraes, Cleusa Maria de Freitas Portugal e Lucimar Pecoraro Marques, e o suplente Presidente Marcelo Basbus Mourão. Iniciaram o encontro recebendo a visita do Consultor de Investimentos Rogério Almeida, representando a "AZ LEGAN" já em reunião foi apresentado aos conselheiros o relatório da carteira de investimentos mantendo-se satisfatório e logrando atender às diretrizes da meta atuarial. O Presidente informou à Diretora Contábil quanto a entrada dos valores do aporte financeiro, tendo sido informado que o Executivo tem feito os depósitos pontualmente. O Presidente opinou aos demais membros fosse aprovado o relatório, o que foi feito de forma unânime. O relatório semestral foi encaminhado pelo Diretor Presidente ao e-mail dos conselheiros, e tendo todos analisados, aprovaram-no de forma unânime. O Diretor Presidente demonstrou um certificado dado pela Associação de Entidades Previdenciárias Municipais do Estado do Rio de Janeiro- AEPREMERJ quanto à participação diferenciada do PATY PREVI como associado há mais de dez anos. Os conselheiros aprovaram a diversificação dos investimentos junto à AZ LEGAN, devendo ser previamente ouvido o Comitê de Investimentos. O conselheiro suplente Presidente viabilizará estudo quanto à vinculação dos cargos do Paty Previ de forma efetiva, iniciativa aclamada por todos os presentes. Sem mais para tratar, solicitou o Diretor jurídico Carlos Gustavo P. Braga fosse lavrada a presente, digitada e subscrevida em três vias de igual teor e forma, colhidas as assinaturas dos presentes. Publique-se

Carlos Midosi da Rocha
Diretor Presidente do Paty Previ

Miriam de Lucena Oliveira
Conselheira – titular

Cristiane Sabino de Azevedo Moraes
conselheira titular

Roseli Viana Barros
conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Lucimar Pecoraro Marques
conselheira titular

Marcelo Basbus Mourão
Presidente suplente do CMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 044/2016

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFF/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI-PP neste ato representada pelo seu representante legal Carlos Alberto Gomes Gaspar, OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP neste ato representada pelo seu representante legal Aline da Silva Vieira Fiuza, SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA neste ato representada pelo seu representante legal Alan da Silveira Inacio, classificadas no Pregão Presencial nº 044/2016, processo nº 1554/2016, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 28/07/2016, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:SANDRO CARLOS MORAES CHAGAS-
Secretário de Cultura: AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDERSONANTONIO ROSA -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de MATERIAL HIDRÁULICO, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 044/2016, Processo nº 1554/2016, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 044/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.



6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 29 de julho de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:



LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI -PP

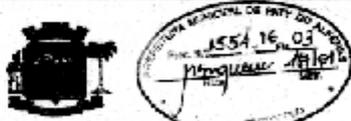
Carlos Alberto Gomes Gaspar

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

Aline da Silva Vieira Fiuzza

SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Alan da Silveira Inacio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO REFERÊNCIA

Compra: 0168/2016

1 - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 - Contratação da empresa na modalidade de Registro de Preços, para fornecimento de material hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 - A contratação da empresa para o fornecimento dos materiais visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva no município, tais como: canalização de esgoto nos logradouros públicos, novas instalações e reparos nas unidades escolares, postos de saúde e extensão de rede nas pátios públicos.

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, acompanhada do boletim de medição e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses. Por se tratar de Registro de Preços, cada Secretaria que necessite dos materiais, deverá providenciar o respectivo processo de aquisição, encaminhado a necessária Nota de Empenho ao fornecedor contratado.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização dos materiais entregues pela CONTRATADA,

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

6.2 - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais;

6.3 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária.

Jose Carlos de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Município de Paty do Alferes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microcms() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 044/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 22/07/2016
Nº DA COMPRA: 0400/2016
PROCESSO Nº 000/00001554/2016
DATA: 07/03/2016 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0176/2016
Nº do Registro: 0039/2016

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LT	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
12. 4710.001.0002.070 - TUBO - Tubo PVC 150mm com 6 metros de comprimento, com anel de borracha.	KRONA	UN	300	132,000	39.600,00
				Total por Grupo:	39.600,00
				Total por Fornecedor:	39.600,00
SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
16. 4710.001.0002.051 - TUBO - Tubo; plástico rígido (PVC) ; com ponta e bolsa com virola p/ anel de borracha, canalização sem pressão, em vara de 6 metros; Diâm. (mm) 75.	MULTILIT	UN	100	50,850	5.085,00
				Total por Grupo:	5.085,00
				Total por Fornecedor:	5.085,00
LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI - EPP	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 4730.001.0020.015 - JOELHO 45º - Joelho 45 graus; instalação sanitária, plástico rígido (PVC), tipo esgoto, com inspeção, ponta e bolsa, para instalação sem pressão interna; Diâmetro: 100 (mm).	KRONA	UN	150	4,700	705,00
2. 4730.001.0042.001 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação sanitária, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha; Diâmetro: (mm) 100.	KRONA	UN	150	4,040	606,00
3. 4730.001.0042.011 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação sanitária, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha; Diâmetro: (mm) 150.	KRONA	UN	50	26,490	1.324,50
4. 4730.001.0042.002 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho 90 graus; instalação sanitária, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha; Diâmetro: (mm) 75.	KRONA	UN	50	3,290	164,50
5. 4730.001.0042.004 - JOELHO 90 GRAUS - Joelho, 90 graus, instalação hidráulica, plástico (pvc), ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha, Diâmetro, (mm) 50	KRONA	UN	50	1,200	60,00
6. 4730.001.0048.006 - LUYA CORRER - Luya de correr 100mm	KRONA	UN	100	9,500	950,00
7. 4730.001.0037.013 - TÊ 90º - Conexão tipo "T" em PVC soldável 25mm.	KRONA	UN	100	,590	59,00
8. 4730.001.0037.034 - TÊ 90º - Tê de 90º reduzido 150 x 100mm.	KRONA	UN	100	35,700	3.570,00
9. 4710.001.0002.044 - TUBO - Tubo 3/4 (água).	KRONA	UN	50	29,700	1.485,00
10. 4710.001.0002.072 - TUBO - Tubo PVC 1/2 (roscaivel).	KRONA	UN	50	22,900	1.145,00
11. 4710.001.0002.069 - TUBO - Tubo PVC 100MM com 6 metros de comprimento, com anel de borracha.	KRONA	UN	300	51,400	15.420,00
13. 4710.001.0002.095 - TUBO - TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 20 MM	KRONA	UN	30	11,490	344,70
14. 4710.001.0002.094 - TUBO - TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 25 MM	KRONA	UN	30	16,650	499,50
15. 4710.001.0002.093 - TUBO - TUBO SOLDÁVEL PVC HIDRÁULICO 40 MM	KRONA	UN	30	42,850	1.285,50
17. 4730.001.0041.008 - UNIÃO - União pvc roscável 1/2.	KRONA	UN	50	2,180	109,00
18. 4730.001.0041.007 - UNIÃO - União pvc, roscável 3/4.	KRONA	UN	50	3,780	189,00
				Total por Grupo:	27.916,70
				Total por Fornecedor:	27.916,70
				Total Geral:	72.601,70

DECRETO N.º 4.592 DE 27 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 451.805,35 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

FONTE = 000 R\$ 451.805,35 (Ordinários Não Vinculados)

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	451.305,35
--	-----	------------

SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.44.00.13.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	500,00
--	-----	--------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias Civil	R\$	10.365,00
-------------------------------	-----	-----------

3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.91.000 – Sentenças Judiciais	R\$	15.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.554,35
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.129.4011.2096 – Manutenção da Administração Tributária

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.060,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.129.4011.2096 – Manutenção da Administração Tributária

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.060,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.28.846.4070.2098 – Pagamento de Débitos Judiciais de Pequeno Porte

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.91.000 – Sentenças Judiciais	R\$	20.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

3.3.90.91.000 – Sentenças Judiciais	R\$	28.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	13.227,00
-------------------------------------	-----	-----------

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.360,34
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4001.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	46.660,00
-------------------------------------	-----	-----------

3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.20.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.20.606.4023.2040 – Apoio à Emater

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.50.41.000 - Contribuições	R\$	40.000,00
-------------------------------	-----	-----------

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	35.078,66
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.06.182.4057.2042 – Segurança e Ordenamento Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	65.000,00
--	-----	-----------

SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.44.00.13.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	500,00
-------------------------------------	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de junho de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.593 DE 29 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

FONTE = 000 R\$ 7.000,00 (Ordinários Não Vinculados)

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.31.00.08.243.4041.2045 – Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	7.000,00
---	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.31.00.08.243.4041.2045 – Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	7.000,00
-------------------------------------	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.594 DE 29 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 41.355,20 (Quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

FONTE = 000 R\$ 41.355,20 (Ordinários Não Vinculados)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2049 – Estratégia da Saúde da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	28.794,22
---	-----	-----------

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	12.560,98
---	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2049 – Estratégia da Saúde da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	41.355,20
---------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2016.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2016 - G.P.**PORTARIA Nº 276/2016 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 769 de 13 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO o contido no Memorando 015/SMAPDR/2016 de 22/07/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COMDRUS** para o mandato de 06/07/2016 a 06/07/2018, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL:

TITULAR: MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA
SUPLENTE: MAYTÊ PEREIRA MACIEL

REPRESENTANTE DA CEASA:

TITULAR: NATHÁLIA REIS MICHAELI DA SILVA
SUPLENTE: RUBENS EDUARDO FERRAZ FONSECA

REPRESENTANTE DA EMATER:

TITULAR: RENATO FARNEZI DOS SANTOS
SUPLENTE: AUDINEA DA SILVA NUNES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

TITULAR: FABIANA DOS SANTOS FERNANDES
SUPLENTE: ANDERSON ANTONIO ROSA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**REPRESENTANTES DO COGEM MICROBACIA UBÁ 07 COQUEIROS/RIO PARDO**

TITULAR: SILAS TABORDA DOS SANTOS
SUPLENTE: NILTON PIMENTEL LEITE

REPRESENTANTES DO COGEM MICROBACIA UBÁ 05 GRANJA CALIFÓRNIA/AVELAR

TITULAR: IVAN PECORARO
SUPLENTE: JOSÉ MAURÍCIO LISBOA DA COSTA

REPRESENTANTES DO COGEM MICROBACIA UBÁ 02 TINGUÁ/PALMARES

TITULAR: FELIPE MAFRA
SUPLENTE: AGOSTINHO BALTAR FRANÇA

REPRESENTANTE DA APRAA (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AVELAR E ADJACÊNCIAS):

TITULAR: JONAS ROSA DE AZEVEDO
SUPLENTE: HENRIQUE FABIANO TAVARES CÂNDIDO

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo 4088/2016 de 13/07/2016 contendo a solicitação de **LICENÇA PRÊMIO** do titular **MARCELO BASBUS MOURÃO** matrícula nº 546/01 para o período de 02/08/2016 a 30/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no período de 02/08/2016 a 30/09/2016 em substituição ao servidor supracitado, **CARLA LEITE SARDELLA** matrícula nº 989/02 para exercer o cargo de **CONSULTORA JURÍDICA – AGENTE POLÍTICO INTERINA**.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 278/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias do servidor **ANDRÉ DANTAS MARTINS – CHEFE DE GABINETE;**

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 034/2016 de 28/07/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição ao servidor citado acima, **JANAINA VIEIRA DE AZEVEDO** matrícula nº 1000/02 para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE – AGENTE POLÍTICO – INTERINA**, no período de 25/07/2016 a 29/07/2016.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de julho de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL